



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades
Instituto de Letras

Da banca examinadora do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto de Língua Inglesa do Instituto de Letras

Profa. Dra. Patrícia Helena da Silva Costa (UERJ)
Profa. Dra. Cláudia Rebello dos Santos (UERJ)
Prof. Dr. Victor Mateus Veríssimo Santos de Oliveira (UERJ)

Referência: recurso interposto pelo candidato Diogo Orlando Elias do Espírito Santo contra o resultado da prova didática do referido processo seletivo

Tendo em vista o recurso interposto pelo candidato Diogo Orlando Elias do Espírito Santo contra o resultado da prova didática do processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto de Língua Inglesa do Instituto de Letras, a banca examinadora manifesta que a aula ministrada pelo candidato apresentou problemas de planejamento e de desenvolvimento. No que diz respeito ao planejamento, a articulação entre o público-alvo e as atividades propostas foi inadequada. De acordo com os objetivos estabelecidos pelo candidato, o público-alvo da aula seriam alunos do curso de graduação em Relações Internacionais e o propósito seria habilitar os/as alunos/as a usar diferentes estratégias de leitura em Inglês assim como desenvolver suas habilidades de leitura no contexto acadêmico em questão. Entretanto, a primeira parte da aula foi direcionada a alunos/as do curso de Letras e apresentou características de uma palestra, haja visto que o candidato se ocupou em definir os conceitos referentes ao Inglês para Fins Específicos e às estratégias de leitura. No que tange ao desenvolvimento, a banca constatou que o candidato não se ateu aos objetivos da aula. Ao propor a elaboração de frases sobre um texto como forma de praticar habilidades de escrita, o candidato passa a tangenciar um propósito diferente do que havia sido estabelecido para a aula.

Diante do exposto, a banca examinadora pronuncia-se pela manutenção da nota 60, reiterando, portanto, a reprovação do candidato.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.